Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 18 DE 12 DE MAIO DE 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 32/17
Recebido em: 17/05/2017
Horário: 15h:10min

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 18/2017 que Dispõe sobre a ratificação da Resolução nº 04/2017 da Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – Consaúde.

O presente projeto se justifica na necessidade dispondo o mesmo sobre a ratificação da Resolução da Assembléia Geral do Consaúde que aprovou a fixação do pagamento de débitos ou obrigações do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, decorrentes de decisões judiciais, consideradas Obrigações de Pequeno Valor/RPV.

Com a alteração dada ao Art. 100 da Constituição Federal pela emenda constitucional 62, de 2009, ficaram as Fazendas Públicas estaduais e municipais autorizadas a editar leis, fixando os valores para pagamentos de RPVs, ou seja requisições de pequeno valor.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 12 de Maio de 2017.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

Ciente em 18/05/17
Leitura em Plenário ☒
Arquivar ☐
Encaminhe-se
• À Todos os Vereadores ☒
• À Comissões ☒
• À Diretoria Legislativa ☐
•
• Ao Diretor da Contabilidade ☐
• Ao Tesoureiro ☐

À Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Mendes
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu/SP.

"Deus Seja Louvado"

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a ratificação da Resolução nº 04/2017 da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - Consaúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º Fica ratificado a Resolução nº 04/2017 da Assembleia Geral do Consaúde, que dispõe sobre a fixação do valor para pagamento de Requisição de Pequeno Valor (RPV) nos termos do art. 100, parágrafo 3º e 4º da Constituição Federal, que integra esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pariquera-Açu, 12 de Maio de 2.017

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

"Deus Seja Louvado"

CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA
Rua dos Expedicionários, 140 – CEP: 11.930-000 – Pariquera-Açu/SP – Tel: (13) 3856.9600 – CNPJ: 57.740.490/0001-80
HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN
Avenida Rui Barbosa, 541 – CEP: 11.740-000 – Itanhaém/SP – Tel: (13) 3421.1900 – CNPJ: 57.740.490/0002-60

RESOLUÇÃO Nº 04/2017
DE 25 ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a fixação do valor para pagamento de Requisições de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

GILSON WAGNER FANTIN, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público do Consaúde, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Serão considerados de pequeno valor, para os fins do disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, as obrigações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul- Consaúde deva quitar em decorrência de decisão judicial transitada em julgado cujo valor seja igual ou inferior ao do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º – Os pagamentos das requisições de pequeno valor serão realizados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Consaúde e serão atendidas conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Instituição.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Pariquera-Açu(SP), 25 de abril de 2.017.

GILSON WAGNER FANTIN
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito Municipal de Registro-SP

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 12 DE MAIO DE 2017.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei n° 18/2017 é enviado para estudo e apreciação de Vossas Senhorias, dispondo o mesmo sobre a ratificação da Resolução da Assembleia Geral do Consaúde que aprovou a fixação do pagamento de débitos ou obrigações do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, decorrentes de decisões judiciais, consideradas Obrigações de Pequeno Valor/RPV.

Com a alteração dada ao Art. 100 da Constituição Federal pela emenda constitucional 62, de 2009, ficaram as Fazendas Públicas estaduais e municipais autorizadas a editar leis, fixando os valores para pagamentos de RPVs, ou seja requisições de pequeno valor.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Pariquera-Açu, 12 de Maio de 2.017

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

"Deus Seja Louvado"